



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **1. Objeto**

Contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada para a impressão do material gráfico das diversas campanhas da Justiça Eleitoral para o ano de 2022, quando o volume de material impresso, devido à realização das eleições, irá ultrapassar a capacidade de produção da Seção de Artes Gráficas – SAGRA.

### **2. Justificativa**

A contratação da impressão dos cartazes justifica-se pela necessidade de imprimir as peças gráficas das campanhas de comunicação do TSE para 2022, cujo objetivo é a orientação e conscientização do eleitor para as Eleições (prazo final para fechamento do cadastro eleitoral, mesário voluntário, acessibilidade e campanha das eleições propriamente dita) além de material gráfico para campanhas e iniciativas locais como, por exemplo, material de apoio ao mesário para montagem da seção eleitoral segundo critérios de acessibilidade e orientações acerca do atendimento aos leitores com deficiência ou necessidades especiais entre outras.

Necessário registrar que para as Eleições 2022, como nas últimas eleições, o TSE descentralizou a impressão do referido material gráfico, deixando-a sob a responsabilidade de cada regional.

No que tange à contratação da impressão das colinhas, é importante destacar a essencialidade da impressão e distribuição deste material junto aos eleitores a fim de que as eleições ocorram de forma célere durante as votações, vez que neste impresso os eleitores podem apontar seus candidatos, dispensando a necessidade de consultas, quando nos locais de votação.

A opção pelo sistema de registro de preço se dá em virtude da necessidade de fornecimentos em momentos distintos do produto ao longo do ano (campanhas de fechamento do cadastro eleitoral, mesário voluntário, acessibilidade e eleições) e da dificuldade de se estimar com precisão os quantitativos de impressos necessários para cada campanha com a antecedência necessária para viabilizar a contratação, tendo em vista que não há ainda informações sobre o número de seções eleitorais nem sobre a agregação de seções para as Eleições 2022, conforme art.3º, incisos I e IV do Decreto 7892/2013.

### **3. Análise das contratações anteriores**

Foram analisados os processos para as contratações de material impresso para as eleições desde 2012, especialmente o processo SEI nº 0004230-14.2019.6.13.800 que tratou da contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada para a impressão do material gráfico das diversas campanhas da Justiça Eleitoral para o ano de 2020.

#### 4. Referência aos instrumentos de planejamento do TRE-MG

A contratação da publicidade para divulgação de esclarecimentos ao eleitor está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2016-2021.

#### 5. Requisitos da contratação

##### a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Impressão do material gráfico das campanhas da Justiça Eleitoral em 2022, conforme especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

##### b) Soluções de mercado e levantamento de mercado

Há um número suficiente de empresas que poderão participar do certame. Relacionam-se, abaixo, algumas delas:

Nome e CNPJ	Telefone
21.168.531/0001-68 ARW EDITORA GRÁFICA EIRELI	(31) 3347-0340
61.997.755/0001-05 VALLILO GRAFIC A E EDITORA LTDA - EPP 07.795.101/0001-45 GRAFIC A E EDITORA MAFALI LTDA - ME	(11) 3399-2032
22.238.694/0001-32 BERNARDES COMERC IO E INDUSTRIA GRAFIC A - EIRELI - ME	(51) 3084-1501
04.252.224/0001-41 NOVELLO & C ARBONELLI LTDA	(14) 3662-2789
17.175.993/0001-35 TAMOIOS KOLORO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	(31) 3492-1011

#### 6. Estimativas de quantidades:

A quantidade de material gráfico a ser registrada foi determinada pelo quantitativo utilizado nos anos eleitorais anteriores (em 2020 foi contratada a impressão de 3.000.000 de panfletos e 250.000 cartazes). Para a presente contratação, foi considerado, além do material gráfico para a campanha das eleições propriamente dita, o material a ser produzido para campanhas de abrangência estadual que requeiram grande volume de material gráfico como a campanha do fechamento do cadastro eleitoral, mesário voluntário, acessibilidade e material de orientação aos mesários em relação à montagem da seção eleitoral segundo os critérios de acessibilidade e orientações para o tratamento do eleitor com deficiência ou necessidades especiais.

Ressalte-se que um dos cartazes a ser impresso é o cartaz referente ao artigo 39A, cuja exigência legal encontra-se na Lei 9.504/97, que determina que referido cartaz esteja afixado na parte interna e externa de todas as seções eleitorais. Ainda não se sabe o número exato de seções para as Eleições 2022, mas em 2020, somente desse modelo, foram 102.000 cartazes.

Para as Eleições 2022, tendo em vista o elevado número de cargos em disputa e a possível

necessidade de informar os eleitores sobre medidas sanitárias de prevenção à pandemia, foi previsto um acréscimo de 500.000 colinhas e 100.000 cartazes ao quantitativo registrado para as Eleições 2020.

## 7. Critérios de sustentabilidade

Em relação à contratação anterior (Eleições 2020), optou-se pela utilização de papel com menor gramatura (120g/m<sup>2</sup>), tornando a contratação mais sustentável e, além das especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, que garantem a utilização de materiais com menor impacto ambiental, os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 8. Viabilidade da contratação

Considerando os elementos produzidos neste Estudo Preliminar, que demonstram tratar-se de serviço comumente contratado, além do histórico de contratações realizadas por este Tribunal nos anos eleitorais, declaramos que a contratação é viável.

## 9. Fiscalização

Sugere-se que a fiscalização da prestação dos serviços seja feita por um servidor da SECEM.

Renata Raphaele

Seção de Campanhas e Mídias Sociais

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA RAPHAELE DA COSTA E SILVA**, **Chefe de Seção**, em 06/12/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2237563** e o código CRC **76DE0447**.